



# Município de Santa Rosa

## Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 3.212 de 14 de julho de 1999.

### **COMISSÃO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA.**

Parecer CME Nº 001/2009

Processo nº 001991/09

**Declara cessado, o funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Joaquim Nabuco, localizada na localidade de Lajeado Reginaldo do município de Santa Rosa.**

### RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação recebe para análise o processo nº 00191/09 da Secretaria Municipal de Educação e Juventude que solicita parecer de cessamento de atividades escolares na Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco, localizada na localidade de Lajeado Reginaldo. O processo está constituído dos seguintes documentos:

- Ofício justificando o pedido, destacando o reduzido número de alunos que era atendido, sendo previsto para o ano de 2009, cinco (5) matrículas;

- Cópia da ata da reunião realizada com a comunidade escolar, no dia vinte (20) de fevereiro de 2009, na qual foi discutida a situação dos alunos;

- Cópia dos atos legais desta escola.

Cabe ressaltar que o acervo da documentação escolar, bem como os móveis e equipamentos, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

A Comissão do Ensino Fundamental e EJA, após análise dessa documentação, em reunião realizada emite o seguinte parecer:

a) Somos favoráveis a decisão da Secretaria Municipal de Educação referente ao cessamento da Escola tendo em vista os argumentos apresentados, devido principalmente ao reduzido número de alunos.

b) Sugerimos que haja um acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Educação, dos alunos remanejados para a Escola



Município de Santa Rosa  
Conselho Municipal de Educação

Lei Municipal nº 3.212 de 14 de julho de 1999.

Estadual Érico Veríssimo da Localidade de Bela União no que diz respeito a sua adaptação ao novo ambiente escolar.

c) Que o espaço físico da escola, seja destinado em prol da comunidade local, para sua utilização em atividades de cultura, lazer, saúde, clube de mães e outras atividades afins.

Diante do exposto, a Comissão do Ensino Fundamental e EJA encaminha este Parecer para aprovação deste Colegiado.

Santa Rosa, 17 de março de 2009.

**COMISSÃO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:**

Elton Zielke - Relator  
Eleni Teresinhos dos Santos  
Maria Dalce Führ  
Rosângela Aparecida Sutil de Oliveira  
Daniel Frosi

*Aprovado em sessão plenária de 14 de março de 2009.*

**JOICE BARON DE MEDEIROS**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação